



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG
Presidente: Márcio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

**RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO –
ABRIL DE 2025**

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000
Dorés do Turvo/MG
Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Sumário

1.	Apresentação	3
2.	Relatório	3
2.1.1.	Prestação de contas – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM)	3
2.1.2.	Dos Repasses Duodecimais	3
2.1.3.	Do Limite Máximo das Despesas do Poder Legislativo	4
2.1.4.	Despesa Total com Pessoal	4
2.1.5.	Gastos com a Folha de Pagamento	5
2.1.6.	Gastos com a Remuneração dos Vereadores	6
2.1.7.	Subsídio dos Vereadores	6
2.1.8.	Despesas com cursos/eventos e diárias de viagens	7
2.1.9.	Procedimentos licitatórios/dispensa e inexigibilidade de licitação/procedimentos auxiliares das licitações e contratações	7
2.1.10.	Contratos, instrumentos congêneres e aditivos	8
2.1.11.	Despesas com publicidade	9
2.1.12.	Empenhos	9
2.1.13.	Créditos Adicionais	9
2.1.14.	Restos a pagar	10
2.1.15.	Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais	10
2.1.16.	Portal da Transparência	11
2.1.17.	Patrimônio	11
3.	Conclusão	11



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

1. Apresentação

O Controlador Interno da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, no exercício de suas atribuições, especialmente aquelas previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; no artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); nos artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64; na Lei Orgânica do Município de Dorés do Turvo; na Lei Municipal n.º 1.116 de 2023; e, em conformidade com a alínea "a", do inciso XI, do art. 5º, da Instrução Normativa n.º 08/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), apresenta o relatório mensal de controle interno referente ao mês de abril de 2025.

2. Relatório

Em atendimento às competências atribuídas ao Controle Interno da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, nos termos do que dispõe a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procedeu-se à análise dos atos administrativos identificados no âmbito de sua atuação, ainda que de forma não exaustiva, relativos ao mês de abril de 2025, com a finalidade de fundamentar tecnicamente a emissão do Relatório de Controle Interno.

2.1.1. Prestação de contas – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM)

A prestação de contas referentes ao SICOM FOLHA DE PAGAMENTO, SICOM ACOMPANHAMENTO MENSAL e SICOM BALANCETE, competência de abril de 2025, foram entregues dentro do prazo estabelecido pelo TCEMG, cumprindo-se, pois, o preceituado no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 10/2011 do TCEMG.

Todos os recibos se encontram anexados ao presente relatório.

2.1.2. Dos Repasses Duodecimais

Sobre o tema, a Constituição Federal, em seu artigo 168, *caput*, dispõe:

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, **destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos**, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. (g.n.)



Câmara Municipal de Dorcas do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Os valores de duodécimo repassados para o Poder Legislativo no mês de abril de 2025 foram de R\$135.915,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais). O valor foi repassado **no dia 24 de abril de 2025**.

Repases duodecimais (art. 168, CF/88)			
Mês	Valor Anual de Repasse	Total Repassado no Mês	Saldo para Repasse
Janeiro	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$1.495.065,00
Fevereiro	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$1.359.150,00
Março	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$1.223.235,00
Abril	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$1.087.320,00
Total de repasse até o mês em referência: R\$543.660,00			

2.1.3. Do Limite Máximo das Despesas do Poder Legislativo

Limite máximo das despesas do Poder Legislativo		
Receita Tributária e Transferências Constitucionais	Receita art. 29-A CF/88 em 2024	
	R\$25.992.153,88	
Limite máximo de despesas de acordo com a população do Município	7%	R\$1.819.450,77
Valor das despesas pelo Poder Legislativo até abril/2025 (A)	R\$301.795,89 ¹	
Valor máximo de despesas pelo Poder Legislativo de acordo com a LOA (B)	R\$1.630.980,00	
Diferença a maior (B-A)	R\$1.329.184,11	
Nota: O valor previsto para repasse, no montante de R\$1.630.980,00, corresponde a menos de 7% (sete por cento) do total da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153, bem como nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, que somaram R\$25.992.153,88. Assim, o acompanhamento mensal das despesas do Poder Legislativo tem caráter meramente informativo, salvo em caso de alteração no valor previsto para os repasses duodecimais.		

O limite percentual do total da despesa do Poder Legislativo, no caso da Câmara Municipal de Dorcas do Turvo, é de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

O Poder Legislativo vem atendendo ao limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

2.1.4. Despesa Total com Pessoal

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – ACUMULADA DE MAIO/2024 A ABRIL/2025	
TÍTULOS	
Receita Corrente Líquida AJUSTADA (A)	R\$31.440.772,98 ²

¹ O valor referente as despesas do Poder Legislativo até abril/2025 foram obtidas através de análise dos extratos bancários do período referido. Cuida-se, pois, de uma estimativa. Apesar de não possuir correspondência exata com o total de gastos realizados, é meio hábil a nortear o ordenador de despesas, possuindo elevado grau de confiabilidade.



Câmara Municipal de Dorcas do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Gastos com Pessoal do Legislativo (COM encargos) (B)	R\$691.425,73
Percentual Total aplicado pelo Poder Legislativo (B/A*100)	2,19%

Mês	Índice máximo	Índice Prudencial 95%	Índice do mês
Jan/25	6%	5,70%	2,05%
Fev/25	6%	5,70%	2,06%
Mar/25	6%	5,70%	2,24%
Abr/25	6%	5,70%	2,19%

Conforme preceituado na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 18 c/c art. 20, III c/c art. 19, o gasto total com pessoal do Poder Legislativo não poderá exceder a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município.

O valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo do Município de Dorcas do Turvo no período apurado representou 2,19% da receita corrente líquida do Município. Ou seja, aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

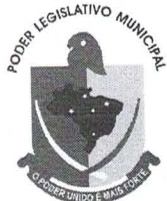
2.1.5. Gastos com a Folha de Pagamento

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO				
Artigo 29-A, §1º CF/88				
Período	Total de recursos recebidos/compensados pela Câmara no período (A)	Valor total da folha de pagamento no período (Súmula 100, TCE-MG) (B)	Percentual aplicado com folha de pagamento (B/A*100)	Porcentagem máxima permitido
Jan/2025	R\$135.915,00	R\$46.652,89	34,32%	70%
Fev/2025	R\$135.915,00	R\$49.846,57	36,67%	70%
Mar/2025	R\$135.915,00	R\$50.018,00	36,80%	70%
Abr/2025	R\$135.915,00	R\$50.478,00	37,14%	70%
Total	R\$407.745,00	R\$196.995,46	48,31%	70%

O artigo 29-A, §1º da Constituição Federal, preceitua que “A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”.

Acerca do tema folha de pagamento da Câmara Municipal, o TCE-MG, editou a Súmula 100:

² Disponível em <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, para fins de apuração do limite preceituado no § 1º do art. 29-A da Constituição da República, não compreende os gastos com inativos, os encargos sociais e as contribuições patronais.

Considerando o valor do duodécimo repassado à Câmara Municipal, constata-se que o valor apurado referente à despesa com folha de pagamento no mês em referência representa 37,14% da receita supramencionada.

2.1.6. Gastos com a Remuneração dos Vereadores

DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PERÍODO DE ABRIL/2025 – Art. 29, VII, da CF/88	
Total das Receitas Correntes do município no período (A)	R\$2.623.076,08 ³
Total da remuneração dos vereadores no período (B)	R\$40.500,00
Percentual gasto (B/A*100)	1,54%
Limite máximo permitido	5%

O demonstrativo acima comprova que a despesa com remuneração dos vereadores obedeceu ao limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente municipal prevista, não contrariando, pois, o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

2.1.7. Subsídio dos Vereadores

LIMITE MÁXIMO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PERÍODO DE ABRIL/2025 – Art. 29, VI, “a” CF/88	
Subsídios dos deputados estaduais (A)	R\$34.774,64 ⁴
Percentual máximo de acordo com a população do município (B)	20% ⁵
Valor máximo de acordo com a população do município [C = A*(B/100)]	R\$6.954,93
Valor do subsídio dos vereadores (D)	R\$4.500,00
Porcentual utilizado para subsídio dos vereadores (E = D/A*100)	12,94%

O subsídio fixado para os vereadores observou o teto remuneratório previsto no art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o limite máximo de 20% (vinte

³ Disponível em <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>.

⁴ Nos termos do art. 1º, IV, da Lei Estadual n.º 24.266/2022, o subsídio mensal do Deputado Estadual de Minas Gerais será de “R\$34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.”

⁵ O limite máximo do subsídio dos vereadores varia de acordo com a população do município: até dez mil habitantes o índice é de 20%.



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

por cento) do subsídio percebido pelos deputados estaduais. No caso em apreço, o percentual estabelecido corresponde a 12,94% (doze vírgula noventa e quatro por cento), situando-se, portanto, em estrita conformidade com o parâmetro constitucional.

2.1.8. Despesas com cursos/eventos e diárias de viagens

Cursos/Eventos/Diárias – Agentes Políticos		
Mês	Diária - Total/mês	Cursos/Eventos – Total/mês
Janeiro/2025	R\$1.544,00	R\$0,00
Fevereiro/2025	R\$180,00	R\$0,00
Março/2025	R\$0,00	R\$5.329,08 ⁶
Abril	R\$200,00	R\$0,00
Total geral (Diárias, cursos e eventos)	R\$7.253,08	

Cursos/Eventos/Diárias – Servidores		
Mês	Diárias – Total/mês	Cursos/Eventos – Total/mês
Janeiro/2025	R\$0,00	R\$0,00
Fevereiro/2025	R\$75,00	R\$0,00
Março/2025	R\$0,00	R\$0,00
Abril/2025	R\$180,00	R\$0,00
Total geral (Diárias, cursos e eventos)	R\$255,00	

Total global (Cursos/eventos/diárias – Agentes Políticos e Servidores) até abril/25	R\$7.508,08
---	-------------

2.1.9. Procedimentos licitatórios/dispensa e inexigibilidade de licitação/procedimentos auxiliares das licitações e contratações

Não houve abertura de procedimento licitatório, de dispensa, de inexigibilidade de licitação e/ou de procedimentos auxiliares no mês em questão, conforme sintetizado nas tabelas abaixo.

⁶ Em março/2025, quatro vereadores manifestaram interesse e aderiram à participação no evento “XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que ocorrerá entre os dias 19 a 22 de maio de 2025. A adesão ao evento gerou um custo de R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) a título de inscrição. Além disso, foram gastos R\$3.279,08 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) com passagens aéreas, culminando em um gasto de R\$5.329,08 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos). Somar-se-á a este gasto o valor correspondente às diárias referentes à alimentação e hospedagem quando da efetiva participação do evento, que ocorrerá na data supramencionada.



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
MÊS	DADOS	OBJETO
Jan/25	-	-
Fev/25	Processo n.º 01/2025 Inexigibilidade n.º 01/2025 Contrato Adm. n.º 01/2025	Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica à Presidência e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, com ênfase em assuntos administrativos, licitações e escola do legislativo.
Mar/25	Processo n.º 02/2025 Dispensa n.º 01, 02 e 03/2025	“Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza”.
	Processo n.º 02/2025 Dispensa n.º 04/2025	“Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de padaria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dorés do Turvo”.
Abr/25	-	-

PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES		
Mês	DADOS	OBJETO
Jan/25	-	-
Fev/25	-	-
Mar/25	Ata de registro de preços n.º 001/2025	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.
	Ata de registro de preços n.º 002/2025	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.
	Ata de registro de preços n.º 003/2025	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.
	Ata de registro de preços n.º 004/2025	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, produtos e padaria.
Abr/25	-	-

2.1.10. Contratos, instrumentos congêneres e aditivos

- Contratos: não foi firmado contrato administrativo no mês em questão.
- Termos aditivos: não houve aditivos contratuais no mês em referência.

MÊS	DADOS DO TERMO ADITIVO	OBJETO
Jan/25	-	-
Fev/25	-	-
Mar/25	Processo n.º 04/2024 Inexigibilidade n.º 02/2024 Contrato n.º 018/2024 Primeiro termo aditivo	Acréscimo ao contrato n.º 018/2024 (assessoria jurídica) referente à prestação de serviços para a elaboração de todos os atos administrativos necessários à regulamentação da Nova Lei de Licitações. Em virtude da ampliação dos serviços contratados, o valor do contrato foi atualizado, resultando em um acréscimo de 13% sobre o valor originalmente acordado.



Câmara Municipal de Dorcas do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

	Processo n.º 02/2021 Inexigibilidade n.º 02/2021 Contrato n.º 02/2021 Quinto termo aditivo	Acréscimo ao contrato n.º 02/2021 (assessoria contábil), referente à prestação de serviços concernente no envio de documentos e informações para divulgação no Portal da Transparência relativo aos módulos contábeis folha de pagamento e compras. Em razão da ampliação dos serviços contratados, o valor do contrato foi atualizado, resultando em um acréscimo de 12% do valor originalmente pactuado.
Abr/25	-	-

2.1.11. Despesas com publicidade

No mês em referência não foram realizadas despesas com publicidade.

2.1.12. Empenhos

Reafirma-se o conteúdo dos relatórios pretéritos.

2.1.13. Créditos Adicionais

A abertura de créditos adicionais observa o descrito na Lei 4.320/1964, em seus artigos 40 a 46 e os limites permitidos na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal n.º 1.150, de 3 de dezembro de 2024) – percentual de 30% (trinta por cento) para abertura de créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes (art. 4º).

Não houve suplementação destinada ao reforço de dotação orçamentária no mês de abril/2025, conforme se observa da tabela a seguir.

Controle Limites de Suplementação								
Limite LOA (Lei 1.150/2024)					Leis de Crédito Suplementar (Acumulado no ano)		Total Suplementações Realizadas	
	Permitido		Utilizado					
Mês	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Jan/25	489.294,00 ⁷	30	-	-	-	-	-	-
Fev/25			48.780,00	9,97	-	-	48.780,00	9,97
Mar/25			-	-	-	-	-	-
Abr/25			-	-	-	-	-	-

⁷ O percentual apresentado é em relação ao valor total do orçamento autorizado no exercício especificamente para o Poder Legislativo de Dorcas do Turvo, qual seja, R\$1.630.980,00.



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Total Geral	48.780,00	9,97
--------------------	-----------	------

2.1.14. Restos a pagar

Quanto aos restos a pagar inscritos no exercício de 2024, estes estão dentro dos preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000, totalizando o montante de R\$1.334,38 (mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) de restos a pagar processados, sendo que a Câmara Municipal de Dorés do Turvo não inscreveu restos a pagar não processados.

As inscrições em restos a pagar atendem as exigências do art. 42 da Lei Complementar 101/2000, pois encerrou o exercício de 2024 com disponibilidade de caixa de para saldá-las.

No mês de janeiro houve o pagamento com a consequente baixa do valor de R\$316,62 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), remanescendo, pois, o valor de R\$1.017,76 (mil e dezessete reais e setenta e seis centavos), o qual foi integralmente quitado no dia 30 de abril do ano corrente.

Restos a pagar – exercício 2024				
Número	Data do empenho	Inscrição	Baixa	Remanescente
156	5/11/2024	R\$1.017,76	R\$1.017,76	R\$0,00
173	10/12/2024	R\$316,62	R\$316,62	R\$0,00
Total			R\$1.334,38	R\$0,00

2.1.15. Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais

O pessoal da Câmara Municipal de Dorés do Turvo contribui para RGPS, não possuindo fundo próprio de previdência, tendo sido repassados os seguintes valores a título de obrigações patronais ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Acompanhamento dos Recolhimentos Previdenciários								
Mês	Conferência dos valores apurados em Folha de Pagamento X Registrados na Contabilidade X Valor Pago						Valores corresponde m aos respectivos lançamentos	
	Valores destinados ao RGPS (INSS) R\$			Valores destinados ao RPPS R\$			SIM	NÃO
	Retido dos Servidores	Patronal	Total	Retido dos Servidores	Patronal	Total		
Jan/25	R\$4.363,81	R\$6.055,86	R\$10.419,67	O pessoal da Câmara Municipal			X	



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG
Presidente: Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Fev/25	R\$4.619,90	R\$6.480,05	R\$11.099,95	de Dorés do Turvo não possui fundo próprio de previdência.	X	
Mar/25	R\$4.619,90	R\$6.480,04	R\$11.099,94		X	
Abr/25	R\$4.633,99	R\$6.502,34	R\$11.136,33		X	
Totais	R\$18.237,60	R\$25.518,29	R\$43.755,89			

2.1.16. Portal da Transparência

Reafirma-se o teor do relatório referente ao mês de março de 2025.

2.1.17. Patrimônio

Reafirma-se o conteúdo dos relatórios pretéritos.

3. Conclusão

Diante de todo o exposto, constata-se que os atos e fatos que vieram ao conhecimento deste Controlador Interno durante o mês de abril de 2025 apresentam-se adequados às normas legais vigentes norteadoras de cada assunto, ressalvados tópicos específicos mencionados neste relatório.

Dorés do Turvo, 30 de maio de 2025.

Jucélio Araújo Souza
Controlador Interno